



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 80/2019,
MODIFICA OS VENCIMENTOS DO CARGO ASSESSOR
LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33, I, art. 35, XI e art. 36, III, todos da Lei Orgânica Municipal combinados com o art. 7º, III e art. 32, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprova e remete à sanção do Chefe do Executivo, a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 80/2019, a qual “Dispõe sobre a Extinção e Criação de Cargos Públicos de Provimento em Comissão na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo”, modificando o vencimento básico do cargo de Provimento em Comissão denominado Assessor Legislativo, conforme disposto a seguir:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	25 HORAS SEMANAIS	R\$1.821,12 (um mil, oitocentos e vinte e um e doze centavos)

Parágrafo único: As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 80/2019 ficam inalteradas;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação vigente no orçamento da Câmara;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 07 de junho de 2023.


Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade.